



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 991/98

### “Concede Aumento Salarial.”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a conceder no mês de maio do corrente ano, aumento salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores municipais.

**Art. 2°** - O aumento concedido no Art. 1°, incidirá também aos inativos e pensionistas.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01.05.98.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 07 de maio de 1998.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**